

ANO DE 20____



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº

4942

Projeto de PROJETO DE LEI L Nº 10/2021

Súmula:

Institui o mês "Agosto Dourado", dedicado a realização de ações voltadas ao aleitamento materno, no âmbito do Município de Arapongas e dá outras providências.

PODER LEGISLATIVO - ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS

Autor: SANTOS

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
	aprovado em 1ª discussão e votação por unanimidade
	Arapongas, 08 de 03 de 2021
	Presidente
	Aprovado em 2ª discussão e votação por unanimidade
	Arapongas, 16 de 03 de 2021
	Presidente



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 10 /2021

Institui o mês “Agosto Dourado”, dedicado a realização de ações voltadas ao aleitamento materno, no âmbito do Município de Arapongas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no município de Arapongas, o mês “Agosto Dourado”, dedicado à realização de ações para a celebração da promoção, proteção e apoio do aleitamento materno durante todos os dias do referido mês.

Art. 2º - Durante todo o mês de agosto, a critério da administração pública direta e / ou indireta, pontos turísticos, simbólicos, espalhados pela cidade poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados com a cor símbolo para incentivar o aleitamento materno.

Art. 3º - No mês “Agosto Dourado”, o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com o Conselho Municipal de Saúde, entidades civis e iniciativa privada, realizarão além das campanhas de esclarecimentos, o estímulo à sociedade, com a conscientização da importância do aleitamento materno, passando principalmente para as gestantes, os benefícios adquiridos à saúde do bebê, com a amamentação nos primeiros meses de vida da criança.

Art. 4º - O mês de Agosto Dourado deverá constar no Calendário Oficial do Município de Arapongas Pr.


Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas 25 de Fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 283/2021
Data: 26/02/2021 - Horário: 15:02
Legislativo - PLL 10/2021


ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS
TONINHO DA AMBULÂNCIA VEREADOR (PL)



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Em julho de 2009 a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmou que “ensinar as mães a amamentar poderia salvar 1,3 milhões de crianças por ano”. A amamentação é um dos assuntos mais importantes na pauta de preocupações da OMS e de todos os órgãos que se preocupam com a saúde pública.

Nos países pobres é assunto absolutamente prioritário e significa diferença entre o sobreviver e o morrer para milhares de crianças.

Os países ricos também tratam a amamentação como prioridade. Todos os que estudaram o tema, sob os vários ângulos – biológico, psicológico, antropológico, sociológico, econômico, e de qualquer outra natureza demonstraram que a amamentação é essencial, insubstituível e, o mais importante, um cuidado a oferecer às crianças nos primeiros meses de vida.

O aleitamento materno fornece quantidades de água, proteínas, gorduras, açúcares, cálcio, magnésio, sódio, outros sais e vitaminas, necessários ao sadio crescimento das crianças, além de conter inúmeros fatores anti-infecciosos, anticorpos e células vivas, tudo pronto para agir no organismo do bebê.

O leite materno é o melhor alimento que um bebê pode receber nos seus primeiros anos de vida, sendo indicado de 0 a 6 meses de vida de forma exclusiva e complemento de uma alimentação saudável até 2 anos de idade ou mais.

É o alimento mais completo para promover o crescimento e desenvolvimento infantil. As crianças amamentadas também estão mais protegidas contra doenças infecciosas.

Diversas organizações governamentais e não governamentais, comunidades científicas e populares, grupos religiosos e tantos outros se mobilizam e são mobilizados para promover, proteger e apoiar a amamentação. São dias de intensas atividades em todos os cantos do



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

mundo, promovendo a amamentação exclusiva até o sexto mês de vida e complementando até dois anos ou mais. Mesmo assim, muitas pessoas ainda desconhecem esse evento e até mesmo a sua importância para apoiar e proteger a saúde materno-infantil em toda sua integridade.

O "Agosto Dourado", movimento proposto nesta lei, envolveria todas as ações promotoras dos hábitos alimentares saudáveis, adequados e oportunos para o bem estar da criança, desde o seu nascimento até os dois anos de vida ou mais, bem como fortalecer o apoio à mulher que amamenta e alimenta a sua criança. Pretende-se utilizar com símbolo "o laço dourado", confirmando o padrão ouro de qualidade do leite materno.

O laço dourado trás, em si, várias representações que estão relacionadas à saúde da mulher e da criança. Cada parte de sua composição tem um significado, sendo um lado representado pela criança e o outro pela mãe, ambos em perfeita harmonia simétrica simbolizando que o sucesso da amamentação advém dessa simbiose.

A configuração do laço dourado diverge de todos os outros em sua estrutura, havendo um nó que entrelaça os dois lados, representando a figura paterna, bem como a família e toda a rede social de apoio, reafirmando a importância dessa relação para o sucesso da amamentação.

O objetivo dessa comemoração do Agosto Dourado será colher mais e expressivos resultados nos índices de aleitamento materno, com introdução oportuna e adequada de alimentos saudáveis às crianças, pelo maior envolvimento não só dos profissionais e instituições que já incentivam a sua prática, mas também de outros movimentos governamentais e não governamentais.

Diante desse aspecto, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, levando-se em consideração a relevância da temática, conto com o apoio de todos os Nobres colegas.

Arapongas 25 de Fevereiro de 2021.

Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos

Vereador (Toninho da ambulância) PL



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº10/2021

SUMULA: Institui o mês "agosto Dourado", dedicado a realização de ações voltadas ao aleitamento materno, no âmbito do Município de Arapongas e dá outras providências.

AUTOR: Toninho da Ambulância

DATA DA LEITURA: 01/03/2021

RELATOR: Meny Farias

Arapongas, 01 de março de 2021.

Sebastião Ferreira da Silva – "Cecéu" PSC

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Meny Farias
04/03/2021



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 4 /2021.

Assunto: Projeto de Lei L nº. 10/2021

Autoria: Poder Legislativo - Vereador Antonio Ap. Ribeiro dos Santos

Súmula: Institui o mês "Agosto Dourado", dedicado a realização de ações voltadas ao aleitamento materno, no âmbito do Município de Arapongas e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Rubens Franzin Manoel, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 01 e março de 2021, Projeto de Lei L nº. 10/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, através do Vereador Antonio Ap. Ribeiro da Silva que institui o mês "Agosto Dourado", dedicado a realização de ações voltadas ao aleitamento materno no Município de Arapongas.

Acompanha a justificativa correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município e 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 319/2021
Data: 08/03/2021 - Horário: 09:18
Legislativo - PCJR 14/2021



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Segundo a justificativa que encaminha o projeto, o seu objetivo é envolver todas as ações promotoras dos hábitos alimentares saudáveis adequados e oportunos para o bem estar da criança, desde o seu nascimento até os dois anos de vida, bem como fortalecer o apoio ~~mulher que alimenta e alimenta~~ sua criança..

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L nº 10/2021, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2021.


Sebastião Ferreira da Silva
Presidente


Rodrigo C. de Almeida de Deus
Membro


Rosemary Soares G. Farias
Relatora



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 4.967/2021

Institui o mês “Agosto Dourado”, dedicado a realização de ações voltadas ao aleitamento materno, no âmbito do Município de Arapongas e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no município de Arapongas, o mês “Agosto Dourado”, dedicado à realização de ações para a celebração da promoção, proteção e apoio do aleitamento materno durante todos os dias do referido mês.

Art. 2º - Durante todo o mês de agosto, a critério da administração pública direta e / ou indireta, pontos turísticos, simbólicos, espalhados pela cidade poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados com a cor símbolo para incentivar o aleitamento materno.

Art. 3º - No mês “Agosto Dourado”, o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com o Conselho Municipal de Saúde, entidades civis e iniciativa privada, realizarão além das campanhas de esclarecimentos, o estímulo à sociedade, com a conscientização da importância do aleitamento materno, passando principalmente para as gestantes, os benefícios adquiridos à saúde do bebê, com a amamentação nos primeiros meses de vida da criança.

Art. 4º - O mês de Agosto Dourado deverá constar no Calendário Oficial do Município de Arapongas Pr.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.


Marcio Antonio Nickenig
1º Secretário


Rubens Franzin Manoel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.942, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Institui o mês “Agosto Dourado”, dedicado a realização de ações voltadas ao aleitamento materno, no âmbito do Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Arapongas, o mês “Agosto Dourado”, dedicado à realização de ações para a celebração da promoção, proteção e apoio do aleitamento materno durante todos os dias do referido mês.

Art. 2º - Durante todo o mês de agosto, a critério da administração pública direta e / ou indireta, pontos turísticos, simbólicos, espalhados pela cidade poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados com a cor símbolo para incentivar o aleitamento materno.

Art. 3º - No mês “Agosto Dourado”, o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com o Conselho Municipal de Saúde, entidades civis e iniciativa privada, realizarão além das campanhas de esclarecimentos, o estímulo à sociedade, com a conscientização da importância do aleitamento materno, passando principalmente para as gestantes, os benefícios adquiridos à saúde do bebê, com a amamentação nos primeiros meses de vida da criança.

Art. 4º - O mês de Agosto Dourado deverá constar no Calendário Oficial do Município de Arapongas Pr.

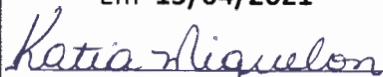
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Arapongas, 31 de março de 2021.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
FOLHA DE LONDRINA /
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 15/04/2021


Servidora


ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração